



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO Nº: E-03/08.050/2003
INTERESSADO: JULIENN MORAIS LEVRERO

PARECER CEE Nº 136 /2004

Reconhece como equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados no exterior por Julienn Moraes Levrero.

HISTÓRICO

Julienn Moraes Levrero, brasileiro, solteiro, CI nº CE719629, expedida pela Polícia Federal, solicita a este Conselho equivalência de estudos realizados na Escola Nashua High School, situada na Cidade de Nashua, Estado de New Hampshire, nos Estados Unidos da América, ao Ensino Médio brasileiro.

Após análise realizada pela Assessoria Técnica, esta Relatora solicitou ao interessado que procurasse a Comissão Fulbright para que esta desse esclarecimento expresso acerca do Certificado e Diploma emitidos, tendo em vista que somente consta do processo a conclusão da 11ª série.

A Comissão supracitada assim se pronunciou:

“Os documentos apresentados demonstram que o estudante cursou e concluiu na referida instituição, nos anos acadêmicos de 1994/95 e 1995/96, as séries americanas “10th e 11th grades” que correspondem, no Brasil, respectivamente, à primeira e à segunda série do Ensino Médio.

“Como o estudante já havia cursado no Brasil a série americana “10th grade” e a cursou novamente nos EUA, obteve da referida instituição créditos suficientes para receber um Diploma de Conclusão de High School em junho de 1996.”

VOTO DA RELATORA

Em face de todo o exposto, somos de parecer que os estudos concluídos pelo aluno Julienn Moraes Levrero são equivalentes ao Ensino Médio brasileiro.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004.

Irene Albuquerque Maia – Presidente
Esmeralda Bussade – Relatora
Amerisa Maria Rezende de Campos
Ângela Mendes Leite
Francílio Pinto Paes Leme
João Pessoa de Albuquerque
José Antonio Teixeira
Rose Mary Cotrim de Souza
Tatiana Memória

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 29 de junho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente

Homologado em ato 23/07/04
Publicado em 02/08/04 - pág. 28

LP